



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI N.º 546/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Dispõe sobre a emissão da Autorização para
Conduzir Ciclomotores - ACC.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo, através da Superintendência Municipal de Trânsito, a emitir a Autorização para Conduzir Ciclomotores - ACC.

Art. 2º Para iniciar o processo de obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I** - Ser penalmente imputável (ter mais de 18 anos);
- II** - Saber ler e escrever;
- III** - Possuir documento de identidade;
- IV** - Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V** - Outros exigidos pela legislação de trânsito estadual e federal.

Art. 3º - Os candidatos à ACC devem passar por exame de aptidão física e mental, avaliação psicológica, participar de um Curso para Formação de Condutor de Ciclomotor e ser submetidos a exame de direção veicular realizado em área especialmente destinada para esse fim, em veículo similar para o qual está se habilitando.

Parágrafo Único - A taxa para emissão da ACC será estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, devendo ter valor simbólico e inferior ao estabelecido para a expedição da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 4º - Os recursos oriundos da emissão da ACC, serão destinados aperfeiçoamento e gerenciamento do policiamento, fiscalização e educação de trânsito, mudanças na sinalização vertical e horizontal, implantação e manutenção de faixas de pedestres e outros investimentos que alteram para melhor a execução da política pública de trânsito nesta localidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os convênios necessários à consecução dos objetivos desta Lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 546/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

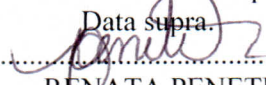
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 23 de dezembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 115/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 110/2011, de 15/12/2011 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 546/11 de 23/12/2011 que *“Dispõe sobre a emissão da Autorização para Conduzir Ciclomotores - ACC.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos